LEI nº 1.651
DE 23 DE JUNHO DE 1993
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

ANTONIO CÉSAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°) - É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área esta que integra o patrimônio público municipal, para que possa o Poder Executivo, com conhecimento prévio da Câmara Municipal, utilizá-la em outros fins de interesses da coletividade.

Artigo 2°) - A área mencionada no artigo assim se descreve e confronta:

"Uma áera destinada ao Sistema de Lazer, com 1.300,67 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 28,55 metros confrontando com a rua 04; 17,54 metros em curva entre as ruas 04 e 06; 22,56 metros confrontando com a rua 06; 13,51 metros confrontando com as ruas 06 e 05 (em curva); 44,30 metros confrontando com Cássio Montenegro; 26,48 metros confrontando com o Córrego Bica de Pedra.

Artigo 3°) - Em caso de doação, para se cumprir a nova destinação da área, da escritura constarão as cláusulas usuais aos contratos desta natureza.

Artigo 4°) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de junho de 1993.

ANTONIO CÉSAR SIMÃO
Prefeito Municipal